



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EFETIVAS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO GAFFRÉE GUINLE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO - HUGG-UNIRIO

CONCURSO PÚBLICO 03/2016 - EBSERH/ HUGG-UNIRIO

EDITAL Nº 90 - EBSERH – ÁREA ASSISTENCIAL, DE 29 DE JUNHO DE 2017

RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

O Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, mediante as condições estipuladas neste Edital, o RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA do CONCURSO PÚBLICO 03/2016 – EBSERH/HUGG-UNIRIO, referente ao Edital da ÁREA ASSISTENCIAL, conforme segue:

1. Após análise dos recursos e revisão dos resultados, fica divulgado no ANEXO I deste Edital, o resultado final e classificação definitiva dos candidatos inscritos às vagas da ampla concorrência, conforme os critérios estabelecidos no item 11 do Edital de Abertura.
2. Após análise dos recursos e revisão dos resultados, fica divulgado no ANEXO II deste Edital, o resultado final e classificação definitiva dos candidatos inscritos às vagas reservadas as pessoas com deficiência, conforme os critérios estabelecidos no item 11 do Edital de Abertura.
3. Após análise dos recursos e revisão dos resultados, fica divulgado no ANEXO III deste Edital, o resultado final e classificação definitiva dos candidatos inscritos as vagas reservadas aos negros, conforme a Lei nº 12.990/2014, conforme os critérios estabelecidos no item 11 do Edital de Abertura.
4. Os julgamentos dos Recursos interpostos contra a Classificação Provisória estão publicados na aba “Resultados” no site do IBFC.
5. Conforme subitem 5.4.2, do Edital de Abertura nº 03, em conformidade com a Lei Federal nº 12.990/2014, os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
6. Este Edital entra em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições contrárias.

KLEBER DE MELO MORAIS
Presidente